

CERTIFICADO REV-LO N°. 78/2016 - SM

LICENÇA AMBIENTAL

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972 de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, revalida a Licença de Operação, da empresa MINERAÇÃO VILAS BOAS LTDA, CNPJ 01.543.729/0001-77, para as atividades de Lavra a céu aberto com ou sem tratamento – rochas ornamentais e de revestimento, pilhas de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento e estradas para transporte de minérios DNPM 832.429/2000 Quartzito, localizada Serra do Carimbado IV, S/Nº, no Município de São Tomé das Letras, no Estado de Minas Gerais conforme processo administrativo de nº 00689/2004/004/2012.

Sem condicionantes

Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)
(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)
(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 01/796 e 02/987)

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I E II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS) e AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE DE ESPÉCIMES DO PROGRAMA DE RESGATE DE FLORA, QUANDO FOR O CASO. ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 8 (oito) anos, com vencimento 24/08/2024.

Varginha, 24 de agosto de 2016.



JOSÉ OSWALDO FURLANETTO

Superintendente Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas

ANEXO I

Condicionantes da Revalidação de Licença de Operação (REVLO) Mineração Vilas Boas Ltda.

Empreendedor: Mineração Vilas Boas Ltda.		
Empreendimento: Mineração Vilas Boas Ltda.		
CNPJ: 01.543.729/0001-77		
Município: São Thomé das Letras		
Atividade: <i>Lavras a céu aberto com ou sem tratamento-rochas ornamentais e de revestimento, pilhas de rejeito/estéril, estradas para transporte de minério/estéril.</i>		
Código(s) DN 74/04: A-02-06-2, A-05-04-5 e A-05-5-3		
Processo: 00689/2004/004/2012		
Validade: 08 anos		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Operação
02	Apresentar relatório técnico fotográfico comprovando a execução das medidas de controle utilizadas, incluindo a manutenção das bacias de decantação e contenção de sólidos em suspensão.	Anualmente Durante a vigência de Licença de Operação
03	Apresentar Cadastro Ambiental Rural (CAR).	60 dias contados do recebimento da licença.
04	Apresentar cópia de protocolo perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, do processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF Nº. 55, de 23 de abril de 2012.	60 dias contados do recebimento da licença.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.

ANEXO II

Automonitoramento da Revalidação Licença de Operação (LO) Mineração Vilas Boas Ltda.

Empreendedor: Mineração Vilas Boas Ltda.

Empreendimento: Mineração Vilas Boas Ltda.

CNPJ: 01.543.729/0001-77

Município: São Thomé das Letras

Atividade: Lavras a céu aberto com ou sem tratamento-rochas ornamentais e de revestimento, pilhas de rejeito/estéril, estradas para transporte de minério/estéril.

Código(s) DN 74/04: A-02-06-2, A-05-04-5 e A-05-5-3

Processo: 00689/2004/004/2012

Validade: 08 anos **Referência:** Automonitoramento da Licença de Operação

1. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente a Supram-Sul de Minas, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	
							Razão social	Endereço completo

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-Sul de Minas, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04,

em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-Sul de Minas, face ao desempenho apresentado;
 - A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.